

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

**Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final,
ao Projeto Lei nº 17/2023 e 18/2023 do Executivo Municipal.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o **Projeto de Lei nº17/2023 e 18/2023**, objetivando autorização Legislativa autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional no valor de até R\$ 456,37 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) para devolução de saldo remanescente do Convênio nº. 455/2022- SEDU referente à compra de 01 veículo; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2022-2025 e na LDO 2023 e para abrir no orçamento vigente um crédito adicional no valor de até R\$ 43,63 (quarenta e três reais e sessenta e três centavos) para devolução de saldo remanescente do Convênio nº. 455/2022-SEDU referente à compra de 01 veículo; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2022-2025 e na LDO 2023.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

“A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do ofício 22/2023-SMDE, considerando a execução do objeto do Convênio nº 455/2022 - SEDU, celebrado entre o Município de Santo Antônio da Platina e o Governo do Estado do Paraná, referente à compra de 01 (um) veículo automóvel. Considerando a inexistência de previsão nas Leis Orçamentárias Vigentes para proceder o devido encerramento do processo. Solicita abertura de crédito adicional para realizar a devolução do saldo remanescente do convênio supracitado, no valor de até R\$500,00 (quinhentos reais). Ademais, esclarecemos que, em atendimento aos preceitos da Lei federal nº 4.320/1964, foram elaborados dois projetos de leis, 17 e 18/2023, devido ao fato dos créditos tratarem distintamente de Superávit Financeiro e Excesso de

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Arrecadação. Todavia, frisamos que os projetos de Leis nos 17 e 18/2023 correspondem ao mesmo objeto Convênio nº 455/2022 - SEDU. Sendo assim, para que possamos realizar a efetiva devolução ao órgão repassador, contamos com o habitual apoio e colaboração dos (as) Nobres Vereadores (as) na aprovação do Projeto em tela".

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

- I- Of. nº 22/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicitando e justificando a pretendida abertura de crédito especial;
- II- Cópia do Termo de Convênio nº. 455/2022 - SEDU;
- III- Extrato de Conta Corrente e Consulta de Fundo de Investimento demonstrando o saldo disponível em contas vinculadas;
- IV- Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro;
- V- Declaração do Ordenador de Despesas e;
- VI- Parecer Contábil nº 011/2023, assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3), Contador do Município

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação da Setor de Contabilidade do Legislativo Municipal os qual não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiu parecer favorável ao projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 93), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, que a intenção do Chefe do Poder Executivo é obter autorização Legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional no valor de até R\$ 456,37 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) para devolução de saldo remanescente do Convênio nº. 455/2022-SEDU referente à compra de 01 veículo; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2022-2025 e na LDO 2023 e para abrir no orçamento vigente um crédito adicional no valor de até R\$ 43,63 (quarenta e três reais e sessenta e três centavos) para devolução de saldo remanescente do Convênio nº. 455/2022-SEDU referente à compra de 01 veículo; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2022-2025 e na LDO 2023.

Para tanto, solicita citadas aberturas de crédito tendo em vista a necessária sua devolução ao órgão repassador.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário, assim como os pareceres Contábeis desta Casa também se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

Destaca-se ainda que existe no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para abertura de crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64).

A LRF (LC nº 101/2000) também está respeitada, uma vez que observada o parecer do setor de contabilidade, impacto orçamentário financeiro, e declaração do ordenador de despesa.

Por fim, não obstante a existência de saldo remanescente, destaca-se que eventual omissão ou procrastinação na prestação de contas e efetiva devolução pode, como de praxe em ajustes dessa natureza, trazer consequências gravosas e desnecessárias ao Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

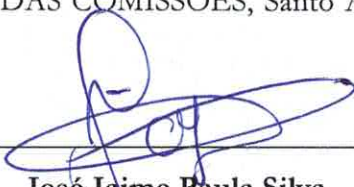
Diante de todo exposto, o projeto de lei em comento, a documentação juntada pelo Executivo e a justificativa apresentada, podemos concluir que estão presentes os requisitos legais para sua apreciação em Plenário.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 17/2023 e 18/2023, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 03 de abril de 2023.



José Jaime Paula Silva
Presidente



Rudinei Benedito Esteves
Vice-Presidente



Luiz Flávio ReinuttiMaiorky
Membro